



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/ASCONT/SECON

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE INCONSISTÊNCIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021 (Denominação do Órgão Superior - Justiça Militar da União - 13000)

O presente relatório evidencia as inconsistências identificadas nas Demonstrações Contábeis Consolidadas da Justiça Militar da União de 31 de dezembro de 2021.

Na Justiça Militar da União (JMU), no exercício financeiro de 2021, o Contador Responsável realizou o seu julgamento profissional a cerca das demonstrações contábeis do órgão, por meio do documento chamado Declaração do Contador, que tem como base a conformidade contábil do mês de dezembro. A referida declaração tem como finalidade atestar se as demonstrações contábeis encerradas no exercício estão, em aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e o Manual SIAFI.

É importante ressaltar que, em função da Resolução CNJ nº 308, de 11/3/2020, que considerou importante a diferenciação conceitual entre controle interno e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à auditoria, as funções de Setorial Contábil do Órgão 13000 (Justiça Militar da União), exercidas anteriormente no âmbito do Controle Interno (pela extinta Secretaria de Controle Interno - SECIN/COAVO/SEACO), foram transferidas para nova estrutura dentro da Justiça Militar em setembro de 2021, segregando assim as funções de contabilidade das de auditoria.

Sendo assim, o trabalho de análise dos Demonstrativos Contábeis foi iniciado por nova equipe no último trimestre de 2021, sendo que todas as inconsistências identificadas nas demonstrações do final do exercício financeiro de 2021 foram evidenciadas na “Declaração do Contador”, além de registradas na Conformidade Contábil de dezembro de 2021 no SIAFI.

Feitas essas considerações, seguem as inconsistências registradas em dezembro de 2021, com as devidas motivações para a falta de regularização e as providências tomadas para que sejam saneadas:

1. Ausência de Conformidade dos Registros de Gestão em unidades gestoras pertencentes à Justiça Militar da União (restrição SIAFI 315)

Motivação da inconsistência: Unidades Gestoras que compõem o Órgão Superior da Justiça Militar

da União: 13000 não realizaram o registro da conformidade de gestão de acordo com o disposto na Macrofunção de Conformidade de Registro de Gestão 02.03.14.

Providências para regularização: desde final de dezembro de 2021 estão sendo realizadas reuniões com todas as unidades gestoras, com intuito de sanar dúvidas e esclarecer a importância do registro da conformidade de gestão. Foi sugerida a realização de treinamentos sobre o tema para que os conformistas se capacitem na análise e registro dos atos de gestão com a fidedignidade e tempestividade, no âmbito das unidades. Também tem sido emitidos relatórios mensais com o situação da conformidade de cada unidade gestora, tendo sido observado pela Setorial Contábil de órgão, uma melhoria na observância nos prazos para registro no primeiro trimestre de 2022.

2. Saldo da rubrica de Imóveis Especiais não confere com o SPIUnet (restrição SIAFI 538)

Motivação da inconsistência: o valor global do sistema SPIUnet está conciliado com o valor bruto constante no SIAFI (no que se refere a UG 060001 – STM, possuidora dos maiores valores), no entanto o relatório de patrimônio engloba em um mesmo campo "Imóveis Próprios Nacionais" os valores constantes em rubricas diferentes no SIAFI ("Imóveis Residenciais", "Edifícios/Comerciais", "Terrenos/Glebas" e "Armazéns/Galpões"). Também não foi localizado o valor da Depreciação Acumulada, assim como dos valores de Depreciação Mensal apropriados pela STN no SIAFI.

Providências para regularização: a Setorial orientou a Diretoria de Administração e demais Unidades Gestoras a iniciarem gestões junto à Secretaria de Patrimônio da União, para a obtenção de informações sobre as possíveis alterações sistêmicas necessárias para compatibilização dos valores.

A demanda está sendo monitorada pela Setorial, por meio dos Relatórios Mensais de Conformidade Contábil e está aguardando sua resolução.

3. Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Circulante (restrição SIAFI 606)

Motivação da inconsistência: a conta contábil que controla as Cauções em dinheiro depositadas na Caixa Econômica (garantias fornecidas por empresas em processos de contratação junto à JMU no montante de R\$206 mil) não está conciliada com os extratos bancários e não está recebendo a atualização mensal. Enquanto que a rubrica de Mercadorias Para Doação possui saldo com lançamentos do ano de 2014.

Providências para regularização: estão sendo encaminhados mensalmente relatórios orientando que as áreas responsáveis pelo controle da conta realizem uma consulta junto a Caixa Econômica Federal (CEF) para comprovação se tais saldos existem, ou são resultantes de erros de registro, ou ainda se decorrem da falta da baixa no momento da finalização contratual. Os responsáveis pelas Unidades Gestoras foram orientados quanto a análise e conciliação dos saldos, bem como o registro mensal com a atualização dos valores depositados, sendo que Unidade Gestora 060001 (STM), possuidora dos maiores valores, obteve retorno de alguns ofícios neste primeiro trimestre de 2022, continuando a aguardar informações de outras agências da CEF, para, posteriormente, caso os contratos estejam concluídos, estabelecer contato com as empresas para devolução dos saldos contratuais remanescentes, ou, caso os contratos ainda estejam vigentes, estabelecer rotina de atualização de tais

valores antes do encerramento do exercício financeiro de 2022. Em relação ao saldo das Mercadorias para Doação, foi feito levantamento de todos os lançamentos que influenciaram a rubrica para manifestação pela área de patrimônio visando a regularização do referido saldo no primeiro semestre de 2022.

4. Ausência de atualização de valores do ativo não circulante (restrição SIAFI 615)

Motivação da inconsistência: detectado saldo na rubrica de Depósitos Judiciais Efetuados sem movimentação desde 2005.

Providências para regularização: foram demandadas informações da área de pessoal para regularização do referido saldo, entretanto, o posicionamento conclusivo sobre o assunto não foi concluído até o final do exercício de 2021 pela área responsável, que justificou a necessidade de estudos e pesquisas adicionais quanto à manutenção/baixa do valor relacionado a espólio de pensionista. A Setorial Contábil realizou no primeiro trimestre de 2022 a análise preliminar do assunto, verificando, conforme os documentos existentes no SIAFI, tratar-se de depósito judicial em cumprimento de decisão da Justiça, razão pela qual pareceu-nos, s.m.j., que o valor em questão não deveria ter sido registrado na rubrica 12121.0603 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (em 2005, foi registrado na conta 12122.0000 - Depósitos Judiciais). Concluídas as análises e entendimentos quanto ao erro de classificação contábil espera-se a regularização da inconsistência até o final do primeiro semestre de 2022.

5. Saldos alongados/indevidos em Contas Transitórias do Ativo Não Circulante – Imobilizado (restrição SIAFI 632)

Motivação da inconsistência: os valores de Bens de Uso Especial Não Registrados no SPIUnet, Obras em Andamento, Estudos e Projetos, Instalações e Benfeitorias em Propriedades de Terceiros encontram-se alongados nos demonstrativos, tendo sido detectados saldos que remontam aos anos 2000, 2004, 2013, 2014 e 2016.

Providências para regularização: foram elaborados levantamentos pela Setorial Contábil atual de todos os lançamentos que influenciaram as rubricas, sendo encaminhados relatórios para subsidiar a análise da área responsável e demais unidades pela manifestação técnica visando a regularização dessas ocorrências. Também foi realizada reunião com a área responsável pelo patrimônio para tratar do tema, tendo sido solicitado para que as áreas responsáveis pelo controle da conta realizem estudos e pesquisas adicionais para um posicionamento formal posterior quanto à manutenção (caso existam obras em andamento na unidade), baixa e/ou incorporação dos valores ao imóvel. As providências estão sendo monitoradas pela setorial, por meio dos Relatórios Mensais de Conformidade Contábil e está aguardando sua resolução.

6. Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Intangível (restrição SIAFI 633)

Motivação da inconsistência: foram identificados saldos na rubrica de Marcas e Patentes Industriais

que remontam ao ano de 2013 (aquisição de licença avulsa para o sistema de telefonia IP). Tais valores não constam no sistema gestor de patrimônio do Órgão e não estão sofrendo amortização, razão pela qual foi sugerido que a área de tecnologia verificasse se o objeto ainda se encontra vigente para manifestação quanto a eventual baixa ou reclassificação para uma rubrica adequada.

Providências para regularização: desde final de dezembro de 2021 estão sendo realizadas reuniões com todas as unidades gestoras, com intuito de sanar dúvidas e esclarecer a importância que o SIAFI reflita a realidade dos sistemas adquiridos na JMU, bem como a necessidade que estejam mensurados a valores justos. A Diretoria de Tecnologia elaborou um cronograma no primeiro semestre de 2022 visando a regularização quanto a correta classificação dos intangíveis, baixa dos sistemas não existentes e tratativas para que o sistema de controle patrimonial da JMU, possa registrar os intangíveis com a classificação correta e realizar as respectivas amortizações, quando for o caso.

7. Ausência de reavaliação e redução a valor recuperável (restrição SIAFI 634)

Motivação da inconsistência: identificou-se a existência de bens móveis adquiridos antes do ano de 2010 que não sofreram avaliação patrimonial, não tendo sido ajustados a valor de mercado, tendo sido essa ocorrência detectada pela Setorial em dez/21 em algumas Unidades Gestoras da JMU.

Providências para regularização: realização de reunião com a área responsável pelo patrimônio para tratar do tema, tendo sido demandado à área responsável providências para a regularização desta ocorrência durante o ano de 2022. Também foi feito o levantamento pela área contábil no sistema patrimonial de todos os bens que possuem saldo irrisório (com o número de tombamento), sugerindo a análise das unidades quanto a existência física do bem e o seu estado de conservação. A inconsistência está sendo monitorada pela Setorial, por meio dos Relatórios Mensais de Conformidade Contábil e está aguardando sua resolução.

8. Ausência de depreciação de bens do ativo imobilizado adquiridos antes de 2010 (restrição SIAFI 642)

Motivação da inconsistência: os bens móveis adquiridos antes de 2010 não estão sofrendo depreciação provocando dificuldades quanto a apuração da situação patrimonial do Órgão. Tal situação foi detectada pela Setorial em dez/21.

Providências para regularização: realização de reunião com a área responsável pelo patrimônio para tratar do tema, tendo sido demandado à área responsável providências para a regularização desta ocorrência durante o ano de 2022. Também foi feito o levantamento pela área contábil no sistema patrimonial de todos os bens que não estão sofrendo depreciação (com o número de tombamento), sugerindo a análise das unidades quanto a existência física do bem e o seu estado de conservação. Foi demandado à área responsável providências para a regularização desta ocorrência durante o ano de 2022. A inconsistência está sendo monitorada pela setorial, por meio dos Relatórios Mensais de Conformidade Contábil e está aguardando sua resolução no decorrer de 2022.

9. Falta de amortização do Ativo Intangível (restrição SIAFI 643)

Motivação da inconsistência: Os softwares em uso pelas Unidades Gestoras da JMU não estão sendo controlados por um sistema gestor que gere informações para o registro mensal da amortização desses bens, tendo sido encaminhada recomendação pela Setorial Contábil para que as áreas envolvidas promovam a avaliação e ajustes no sistema a ser utilizado para controle dos softwares visando a regularização.

Providências para regularização: realização de reunião com a área de tecnologia para tratar do tema, tendo sido feito pela Setorial levantamento com todos os softwares do STM e Auditorias, desde 2015, para subsidiar a análise. Conforme manifestação da área de tecnologia, o sistema gestor de patrimônio possui funcionalidade para o registro e amortização de bens intangíveis, sendo necessários procedimentos adicionais pela área gestora para regularização desta ocorrência durante o ano de 2022.

10. Saldos alongados/indevidos em contas de controle (restrição SIAFI 653)

Motivação da inconsistência: foram identificados saldos alongados nas rubricas de Avais a Executar, Fianças a Executar, Seguros-Garantia a Executar, Caução a Executar, Apólices de Seguros a Executar, Avais a Executar, Contratos de Seguros em Execução, Contragarantias sobre Avais Recebidos, Contratos de Serviços em Execução, Contratos de Alugueis em Execução, Contrato de Fornecimento de Bens em Execução, Contrato de Gestão Liquidados e Responsabilidade de Terceiros – Concedidos em Depósito, bem como na rubrica de Pagamentos Indevidos.

Providências para regularização: desde final de dezembro de 2021 estão sendo realizadas reuniões com as todas unidades gestoras, com intuito de sanar dúvidas e esclarecer a importância para que o SIAFI reflita a realidade contratual da JMU. A UG 060001 – STM, possuidora dos maiores valores, iniciou trabalhos quanto a análise do sistema de contrato existente e a possibilidade de substituição para que o mesmo possa melhorar o efetivo controle de contratos e forneça informações tempestivas para a contabilidade. Também está em curso a elaboração de orientação contábil permitindo um melhor acompanhamento operacional dos saldos contratuais e de garantias. A ocorrência está sendo monitorada pela Setorial Contábil, por meio dos Relatórios Mensais de Conformidade Contábil, e estamos aguardando avanços na regularização no decorrer de 2022.

11. Saldos alongados em contas do Passivo Circulante (restrição SIAFI 674)

Motivação da inconsistência: identificou-se saldos no Passivo Circulante sem movimentação, tais como Contas a Pagar de Credores Nacionais, Depósitos Retidos de Fornecedores, bem como Depósitos e Cauções Recebidos. A Setorial Contábil solicitou que as áreas responsáveis nas Unidades Gestoras promovessem a análise, manifestando-se quanto a exigibilidade ou não do valor para a adoção de procedimentos adicionais visando sua regularização.

Providências para regularização: As tratativas de regularização foram iniciadas, tendo sido baixados alguns valores de Restos a Pagar Processados que influenciaram as baixas das rubricas de passivo. No entanto, por se tratar de saldos contratuais, é necessária a realização de um controle mais analítico

para regularização. A inconsistência está sendo monitorada pela Setorial Contábil, por meio dos Relatórios Mensais de Conformidade Contábil, com a expectativa de resolução no decorrer de 2022.

12. Desequilíbrio entre os controles orçamentários e de DDR (Restrições SIAFI 696 e 772)

Motivação da inconsistência: devido a mudanças de critérios na STN o desequilíbrio de R\$4.338,25 passou a figurar na UG 060001 a partir de setembro de 2021. Em consultas ao Tesouro Nacional identificou-se pagamentos feitos em abril de 2019 (2019DT000013/14) em valores que coincidem com o apontamento. Assim, devido às dificuldades encontradas por se tratar de lançamentos ocorridos há mais de dois anos, foram feitas gestões da Setorial Contábil junto à STN quanto aos procedimentos necessários para regularização desta ocorrência, contudo, o referido desequilíbrio não pode ser regularizado até o final do exercício financeiro de 2021.

Providências para regularização: foram feitas tratativas junto à STN com as análises e fornecimento de informações para a obtenção de orientações visando a regularização das referidas ocorrências. Recebidas as respostas com o procedimento contábil que deveria ser adotado pela Setorial, foram providenciados os acertos regularizando assim as inconsistências em março de 2022.

Dado o exposto, em razão do volume de ocorrências e da necessidade de levantamentos/análises em saldos alongados nos Balancetes de Unidades Gestoras da Justiça Militar da União, estão sendo realizadas reuniões mensais com as unidades gestoras, e complementarmente, com as áreas técnicas envolvidas para início, monitoramento e regularização das restrições contábeis durante o ano de 2022. Adicionalmente, estão sendo emitidos Relatórios de Conformidades Mensais para que cada gestor acompanhe, analise e promova as regularizações das inconsistências observadas em suas unidades.

Dado o exposto, encaminho o presente Relatório de Inconsistências Contábeis da JMU, referente a dezembro de 2021.

MARCONDES JOSÉ FREITAS BASTOS

Assessor de Contabilidade - ASCONT

Contador - CRC DF n.º 015586/0-8



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES JOSE FREITAS BASTOS**,

ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Contabilidade, em

29/04/2022, às 18:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei

11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?



`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador

2620799 e o código CRC **91976DEC**.

Zimbra

ascont@stm.jus.br

Relatório de Inconsistências Contábeis - JMU (órgão 13000) - 2021

De : Assessoria de Contabilidade <ascont@stm.jus.br> Sex, 29 de abr de 2022 18:39**Assunto :** Relatório de Inconsistências Contábeis - JMU (órgão 13000) - 2021
 1 anexo**Para :** "prestação stn" <"prestação.stn"@tesouro.gov.br>, pretacao stn <pretacao.stn@tesouro.gov.br>**Cc :** Seção de Orientação Contábil <secon@stm.jus.br>

Prezados Senhores e prezadas senhoras,

Em atendimento ao item 8.2.1 da macrofunção 020318 (Encerramento do Exercício), bem como o item 5.4.2.3.1 da macrofunção 020315 (Conformidade Contábil), encaminho em anexo o Relatório de Inconsistências Contábeis do Órgão 13000 - Justiça Militar da União), relativo ao exercício financeiro de 2021.

Atenciosamente,

Poder Judiciário
Justiça Militar da União
Superior Tribunal Militar
Secretaria do Superior Tribunal Militar
Assessoria de Contabilidade

 **2022-04-29 - RelatorioInconsistencias2021 - SEI_2620799.pdf**
186 KB